

MATRÍCULAS 2023/2024

Pré-escolar /1º Ano

A decorrer de 15 de abril até 15 de maio

(Despacho Normativo nº 4506-A/2023 de 13 de abril)

Informação para os Encarregados de Educação

Avisam-se os encarregados de educação que o pedido de matrícula/renovação de matrícula (ponto 1 e 2) para o ano escolar de 2023/2024, deve ser apresentado, pelos encarregados de educação, preferencialmente via internet, no Portal das Matrículas – disponível em portaldasmatriculas.edu.gov.pt, de acordo com o seguinte calendário:

1- MATRÍCULA

Nota: Pela primeira vez, no Pré-Escolar e no 1.º ano

Entre o dia **15 de abril e o dia 15 de maio de 2023**, para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

Nota 1: Para as crianças que completarem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2023 a inscrição é aceite condicionalmente.

Nota 2: Para as crianças que completarem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2023 a inscrição é aceite condicionalmente.

2- RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Nota: Na transição para o 5.º, 7.º e 10.º anos e na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:

- A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
- A alteração de encarregado de educação;
- Entre o dia **06 de julho e o dia 10 de julho**, para os **2.º, 3.º, 4.º, 5.º anos**, do ensino básico;
- Entre o dia **27 de junho e o dia 28 de julho**, para os **6.º,7.º,8.º, 9.º,11.ºanos**, do ensino básico e secundário.
- Entre o dia **15 de julho e 20 de julho** para os **10.º e 12.º anos** de escolaridade

3- RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULA

Nota: A renovação de matrícula é automática nas seguintes situações:

Na transição para os 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.ºanos;

Na manutenção nos 5.º,7.º, 10.º anos, em caso de não transição.

As renovações automáticas são igualmente aplicáveis a transições no Pré-Escolar.

A renovação de matrícula opera de forma automática, sem necessidade de apresentação de qualquer pedido, sendo o processo de renovação assegurado pelos serviços administrativos do agrupamento.

NOTAS IMPORTANTES:

- A renovação automática de matrícula referida no ponto 3, não exclui a obrigação dos encarregados de educação de manterem os seus dados pessoais atualizados junto dos serviços administrativos do agrupamento, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e de renovação de matrícula.

- **Não sendo possível a apresentação do pedido de matrícula/renovação de matrícula via internet**, nos casos referentes aos **pontos 1 e 2**, este **poderá ser apresentado de modo presencial** nos serviços administrativos. Para o efeito, deverão proceder à **marcação de atendimento prévio**, efetuada através do seguinte endereço de **E-mail: alunos@avepb.pt**, ou pelo número de telefone 258 480 150, no horário das 09:00 horas às 15:30 horas.

No caso de o pedido de matrícula/renovação ser apresentado de modo presencial, garanta que traz consigo:

- O seu documento de identificação;
 - O documento de identificação do seu educando;
 - Uma fotografia atualizada em formato digital/tipo passe do seu educando;
 - O seu Número de Identificação Fiscal e o do seu educando;
 - O seu Número de Identificação da Segurança Social e o do seu educando.
- Quando o pedido de matrícula/renovação se realiza via internet, no Portal de Matrículas, o encarregado de educação deve entregar até final do prazo uma fotografia actualizada do seu educando nos serviços administrativos

No ato da matrícula os estabelecimentos de educação e ensino recolhem o seguinte:

- Elementos do Cartão de Cidadão do aluno;
- Dados relativos à composição do agregado familiar por último validado pela Autoridade Tributária;
- N.º de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável - (ADSE, ADMG, outros...);
- N.º de identificação da segurança social (NISS) de beneficiário da prestação social de abono de família pago pela segurança social;
- Elementos de identificação do encarregado de educação: Nos termos do n.º 17 do art.º 7º do Despacho Normativo n.º 6/2018, na sua redação atual, no ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem dados que permitem uma adequada

identificação do encarregado de educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações;

Para efeitos de definição das prioridades previstas nos artigos 10º e 11º do Despacho Normativo n.º 6/2018, se aplicável, o encarregado de educação deverá fazer prova:

- Da área de residência do encarregado de educação;
- Da localidade onde o encarregado de educação desenvolve a sua atividade profissional.

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento comprovativo do escalão de Abono de Família;
- IBAN/NIB Conta Bancária
- Documento de Vacinas para confirmação da vacinação recomendada atualizada, de acordo com o Plano Nacional de Vacinação (Cf. N.º 1, do Despacho n.º 3668-A/2017).

Estabelecimentos de Educação e de Ensino de Educação Pré-Escolar e do 1.º ciclo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Escola Básica Diogo Bernardes

Escola Básica de Crasto

Escola Básica de Entre Ambos os Rios

Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, 14 de abril de 2023.

O Diretor

Carlos Alberto Martins de Sousa Louro